

Analisando o contexto da instigante sensação de insegurança e de medo presente na sociedade brasileira e em diversos outros países atualmente, podemos perceber uma crescente demanda punitivista e de Defesa Social. Visando a proteger determinadas parcelas da população, os Estados estão se tornando paulatinamente mais repressivos, adotando medidas policiais justificadas por um questionável discurso de segurança pública. Esse fenômeno, denominado *Cultura do Medo*, está legitimando medidas transgressoras da dignidade da pessoa humana em Estados Democráticos de Direito. Nesse cenário, os ideais de um direito penal mínimo, fundado no princípio da *ultima ratio*, tornam-se obstáculos a serem denegados em prol do expansionismo penal. O presente trabalho é um estudo qualitativo, de revisão bibliográfica e estudo de caso, cujo objetivo é investigar se e como os conhecimentos científicos nos diferentes campos do saber podem auxiliar na compreensão da teoria do bem jurídico, a qual é uma das possíveis opções teóricas limitantes do poder de punir. O foco principal dessa pesquisa é utilizar a Teoria do Reconhecimento de Axel Honneth como instrumento de análise da teoria do bem jurídico a fim de resolver os impasses nos quais essa teoria encontra-se envolvida. Almeja-se verificar se a Teoria do Reconhecimento oferece um arcabouço teórico que permita o desenvolvimento e fundamentação de um Direito Penal voltado à proteção de bens jurídicos, no contexto de um Estado Democrático do Direito, que, ao mesmo tempo, não ignora e, pelo contrário, permite a compreensão da lógica moral dos conflitos sociais. Ao revisitar o conceito de bem jurídico e, mais essencialmente, os fundamentos da criminologia à luz da Teoria do Reconhecimento, podemos perceber a necessidade de limitação do direito penal, o qual está sendo utilizado como meio de abrandar o clamor social por segurança, a custo, entretanto, de sérios abusos e grave degradação de partes da população.